



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

MICHELE.AIRES*



PROTOCOLO: 2024037010 **Autuaça** 23/09/2024 **Hora:** 10:22
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: CONTRATAÇÃO
SubAssunto: CONTRATAÇÃO
Tópicos do
Comentário: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2024037010	Autuaça	23/09/2024	Hora	10:22
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:			Bairr	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	CONTRATAÇÃO				
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

SOLICITAÇÃO DE
DEMANDA

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Patrimônio e Manutenção

Responsável pela Demanda: Márcia Elias Rosa

E-mail e Telefone: saudepatrimonio@gmail.com / (64) 98109-6404

Objeto: Aquisição de prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para uso de carregamentos de equipamentos sendo : 13.110 kg no total. Carregamento na Secretaria Municipal de Saúde e distribuição em 03 lugares ligados → UPA – Unidade de Pronto Atendimento, CIOM – Centro Integrado Odontologia Médica e CAM – Centro de Atendimento Médico Hospitalar.

Justificativa da necessidade da contratação : Os equipamentos citados pelo peso de cada um e por não possuir equipamento necessário ao transporte dos mesmos.

Descrições e quantidades: 02 maquinas de lavar industrial, 02 centrífugas, 01 calandra, 02 auto clave de 200 lt., 02 auto clave de 100 lt. , 01 aparelho de rx completo,

4. Observações gerais : Os equipamentos por tem um peso não sendo o possível transporte humano e sim maquinário

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 01 dia

4.2. Local e horário da Entrega: 19/09/2024 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento, CAM – Centro de Atendimento Médico, CIOM – Centro Integrado em Odontologia médica e PAI – Pronto Atendimento Infantil.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento de Patrimônio e Manutenção – Márcia Elias Rosa

4.4. Prazo para pagamento: Em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

Catalão-Go, 16 de setembro de 2024.


Márcia Elias Rosa
Coordenador Departamento de Patrimônio e Manutenção
Catalão - Go

Márcia Elias Rosa
Coordenadora Depto.
Patrimônio e Manutenção
Portaria nº 107957 - FMS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ciente:


Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão- Go

Gizelda V.V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

PESQUISA DE
PREÇOS DE
MERCADO



ALUMINACO LTDA
CNPJ: 04.849.863/0001-99
AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 2189
IPANEMA - CATALAO-GO
FONE: (64) 3411-2505 - RAMAL 33
E-MAIL: LOCACAO@ALUMINACO.COM.BR

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 18/09/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:

Código: 34957	Nome do cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	Solicitante:			
CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56	Inscrição Estadual: ISENTO	Contato:	E-mail:		
CEP: 75000-000	Endereço: BR 050, KM 287, S/N – SAO FRANCISCO	Cidade: CATALAO-GO			
Vendedor: GUILHERME BORGES BERNARDO	Código de pagamento: 14 - LOCACAO	Parcelamento:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL:
1	CAMINHAO MUNCK	UN.	1	1.660,00	1.660,00
VALOR TOTAL.....:					1.660,00

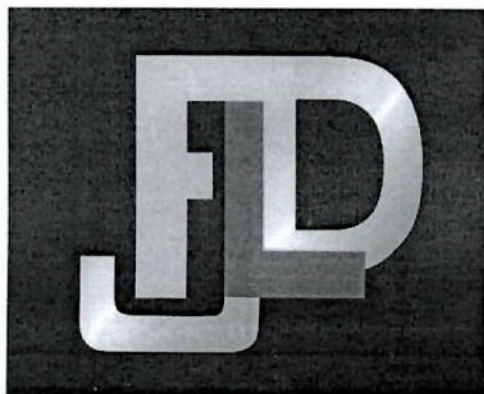
OBSERVAÇÃO:

TRAJETO 1 - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) ATE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).
CARGA - MAQUINARIO PARA USO DA LAVANDERIA INDUSTRIAL.

TRAJETO 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO (CAM), PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) E CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL (CIOM).
CARGA - APARELHO DE RAIO-X COMPLETO, DUAS AUTOCLAVES 200 LITROS E DUAS AUTOCLAVES DE 100 LITROS.

04.849.863/0001-99
ALUMINACO LTDA
Guilherme Borges Bernardo
GUILHERME B. BERNARDO
AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 2189 IPANEMA - CATALAO-GO
(VENDAS - LOCAÇÃO)
CEP: 75705-220

18/09/2024 10:09



RAZAO SOCIAL: FEIRAO LOCAÇÕES E COMERCIO
LTDA

CNPJ: 36.580.333/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.790.320-2

END.: AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR ,
Nº 2741, BAIRRO: IPANEMA

CEP: 75705-220

CATALÃO-GO

FONE: (64) 99902-1034

EMAIL: feiraolocacoes@outlook.com

LOCAÇÃO DE MAQUINAS MENSAL

LOCAÇÃO				
CLIENTE	PREF. MUN. SAUDE DE CATALÃO	END.	BR 050 KM 287, S/N - SÃO FRANCISCO	
CNPJ	03.532.661/0001-56			20 DIAS
DATA:	18/09/2024			
1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UND	VALOR
	CAMINHÃO MUNCK	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
	TOTAL:			R\$ 1.900,00

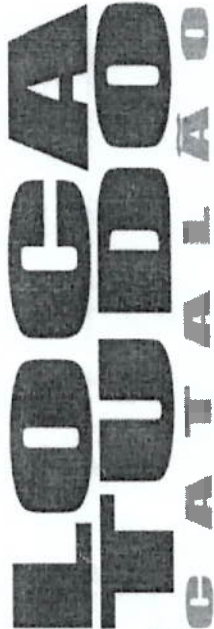
Observação:

TRAJETO 1 - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) ATE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).
CARGA - MAQUINARIO PARA USO DA LAVANDERIA INDUSTRIAL.

TRAJETO 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO (CAM), PRONTO
ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) E CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL (CIOM).
CARGA - APARELHO DE RAO-X COMPLETO, DUAS AUTOCLAVES 200 LITROS E DUAS AUTOCLAVES DE 100
LITROS.

36.580.333/0001-84
FEIRÃO LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
AV. DR. LAMARTINE P. DE AVELAR Nº 2741
LOTEAMENTO IPANEMA
CEP: 75.705-220

CATALÃO-GO
[Handwritten signature]



REFERENTE: EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Observações complementares:

Trajetória 1- PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) ATÉ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).
CARGA - MAQUINARIO PARA USO DA LAVANDERIA INDUSTRIAL.
TRAJETÓIA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO (CAM), PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI) E CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER (CASM).
CARGA - APARELHO DE BAIXO X COMPLETO, DUAS AUTOCLAVES 200 LITROS E DUAS AUTOCLAVES DE 100 LITROS.
CARGA - APARELHO DE BAIXO X COMPLETO, DUAS AUTOCLAVES 200 LITROS E DUAS AUTOCLAVES DE 100 LITROS.

1 E CENTRO INTEGRADO DE

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO NO
SISTEMA PRODATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 224570
COTAÇÃO: 85083

Nr. Processo: 2024037010

Modalidade: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV

Data: 30/09/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240050

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Sub-Natureza: 14 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NAT

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 04.849.863/0001-99 - ALUMINACO LTDA

Endereço: AVENIDA DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR Nº 2189

Observação: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	25561	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	SERV. (NAO	1,0000	1.660,0000	1.660,0000
Total de		1	Valor Total:			
			1.660,0000			

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

Micheline Aparecida Aires
Diretora
Da Tesouraria FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

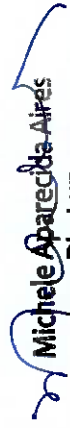
Nº DA COTAÇÃO: 85083	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 30/09/2024	REQUISIÇÃO(ÕES): 59302024
MODALIDADE: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV	NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE		

FORNECEDOR : ALUMINACO LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	1660.0000	R\$ 1.660,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 1.660,00

FORNECEDOR : FEIRÃO LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	1900.0000	R\$ 1.900,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.900,00

FORNECEDOR : JD PRODIN PROJETOS E DESENHOS INDUSTRIAIS LTDA - ME										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	1780.0000	R\$ 1.780,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR


Michele Aparecida Alves
- Diretora
- Compras e Licitação
- Secretaria FMS

	Total Itens Julgados
ALUMINACO LTDA	1.660,00
FEIRÃO LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	0,00
JD PRODIN PROJETOS E DESENHOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	0,00
Total	1.660,00



NR. 59302024

DATA: 30/09/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

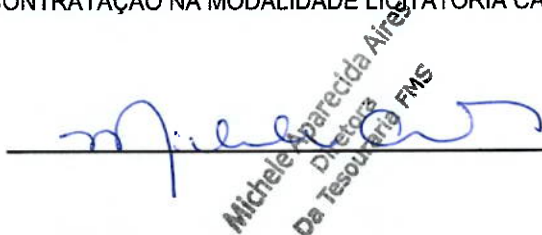
VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	25561 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK -	1,00	20240050	339039	SERV.	1.660,00	1.660,00
TOTAL GERAL: 1.660,00							

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



Michele Aparecida Aires
Diretora
Da Tesouraria FMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

DECRETO nº 35 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de ***Diretor de Tesouraria do FMS***, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

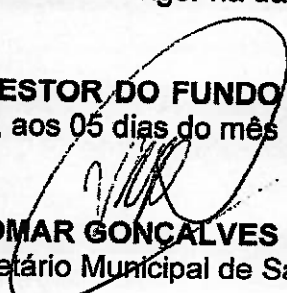
Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE	04.0401.10.122.4029.4281-339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 23 de Setembro de 2024.


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

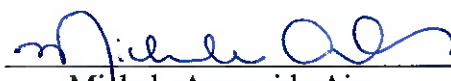
DISPENSA DO
ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E
DO MAPA DE RISCOS

**DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DO MAPA DE
RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos e ainda a motivação da contratação, eis que a prestação de serviços pretendidas pela Administração, são atividades rotineiras e necessárias para o bom andamento das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Catalão (GO), 23 de setembro de 2024.



Michele Aparecida Aires
Agente Administrativa responsável por Contratação Direta
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

TERMO DE
REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificações, condições e quantidades estimadas neste instrumento.**

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para o remanejamento de alguns equipamentos que encontram-se na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO se faz necessário a locação de um caminhão Munck, tendo em vista o peso elevado desses equipamentos os quais a Secretaria não possui em meio adequado para o seu transporte. Assim se faz necessário a contratação da locação do referido meio de transporte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. A prestação dos serviços deverá observar às especificações descritas no tópico 1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem realizadas fora das especificações ou com especificações inferiores as estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

3.2. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo a boa técnica e com observância às recomendações do fabricante, normas e legislações pertinentes, devendo a Empresa contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer os equipamentos, a sua funcionalidade, qualidade e a execução dos serviços.

3.3. Os equipamentos deverão ser transportados de acordo com o solicitado, atendendo aos padrões técnicos exigíveis, não podendo, sob hipótese alguma, serem executadas fora das especificações ou com especificações inferiores as recomendadas pelo fabricante ou que comprometam a sua qualidade e eficiência;

3.4. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos de forma

completa, até o local a ser indicado pela administração.

3.5. O maquinário para uso da lavanderia industrial deverá ser coletado no PAI - Pronto Atendimento Infantil, localizado na Rua Major Paulino, nº 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás e ser entregue na UPA- Unidade de Pronto Atendimento de Catalão.

3.6. O aparelho de RaioX completo e as 04 (quatro) autoclaves deverão ser coletadas na Secretaria Municipal de Saúde e entregues no CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antonio Abadio; no PAI - Pronto Atendimento Infantil e no CION- Centro Integrado de Odontologia Municipal.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela administração no mesmo dia em que forem coletados.

4.2. Os serviços serão requisitados a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, a depender da necessidade e condições de execução por parte da Empresa contratada, devendo ser realizado, conforme este instrumento, de acordo com o item 3, e deverão ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 01 (UM) DIA**, contados da solicitação formal.

4.3. Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviço prévia onde conste a identificação dos serviços, equipamentos, quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão

4.4. Os prazos serão contados a partir da requisição verbal e/ou escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.5. Os equipamentos serão recebidos:

4.5.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso e na Proposta, e sua consequente aceitação,

que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6. Ocorrendo a rejeição das peças e/ou serviços, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de funcionamento ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do aviso, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

4.7. No caso de entrega com característica inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua regularização.

4.8. Após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos equipamentos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.9. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos e peças necessários à manutenção dos equipamentos, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na prestação de serviços pactuadas.

4.10. Fica expressamente proibido a execução do objeto deste Termo, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

4.11. Fica vedado o substabelecimento da execução dos serviços pactuados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

4.12. A fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos é de inteira responsabilidade do Fiscal da contratação indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos,

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

- 6.1.1.** Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Propostada Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;
- 6.1.4.** Devolver os itens caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
- 6.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 6.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos serviços prestados;
- 6.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 6.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 6.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 6.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

7.1.1. Prestar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

7.1.2. Efetuar a execução/fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;

7.1.4. Submeter ao Contratante os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.1.5. Fornecer, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos serviços que vierem a ser recusados.

7.1.6. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição no ato de entrega dos produtos;

7.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como:

cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

7.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

7.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas despesas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

7.1.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

7.1.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

7.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução

do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

7.1.18. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

7.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.1.20. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

7.1.21. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

7.1.22. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

7.1.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

7.1.24. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.25. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de prestar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido objeto, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempregar a outro estabelecimento;

7.1.26. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

7.1.27. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.28. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

7.1.29. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

- 7.1.30.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;
- 7.1.32.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos serviços fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 7.1.33.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 7.1.34.** Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

9.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

9.1.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

9.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

9.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

10.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de

identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

10.5. As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A prestação de serviços contratada, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

11.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação de serviços pactuada, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos

critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Catalão/GO.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Manutenção da Secretaria de Saúde – 9.0401.10.122.4029.4281-339039.

Catalão-GO, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por:



Bruna Ramos Pontes

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Solicitado e Aprovado por:


Márcia Elias Rosa
Coordenadora Depto.
Patrimônio e Manutenção
FMS

Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção
Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Catalão – GO

AUTORIZAÇÃO PARA
DEFLAGRAÇÃO DE
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA

Considerando as informações apresentadas pela Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO;

Considerando que o Termo de Referência, contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;

Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

Considerando a função de Secretário Municipal de Saúde, exercendo a prática dos atos de gestão;¹

Considerando a função de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, exercendo a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a deflagração da Dispensa para a prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto n.º 2.487, de 31 de Janeiro de 2024, devendo-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Gizelda V. V. de Alcantara
Secretária
Municipal de Saúde

Catalão-GO, 24 de setembro de 2024.

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

“Faz designação que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

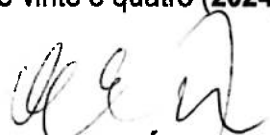
Art. 1º - Designar a Srª. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 24 dias de setembro de 2024, eu, Michele Aparecida Aires, Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, constituída pelo Decreto nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024, autuo o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II**, protocolado sob o nº 2024037010, identificado pelo n.º 040/2024.

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.



Michele Aparecida Aires
Agente Administrativa responsável por Contratação Direta
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

I – Agente de Contratação:

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita no CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

III – Como Pregoeira:

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.

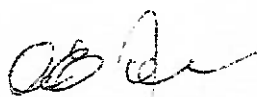
Art. 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.



ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÕES
NEGATIVAS DA
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 640888

Nome

36183 ALUMINACO LTDA.

C.P.F. /C.N.P.J.

04.849.863/0001-99

Endereço Completo

AV DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR Nº 2189, IPANEMA, CATALAO / GO, CEP

Inscrição Municipal

43169001

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até

23/10/2024

Código de Validação:

Data/Hora impressão

23/09/2024 - 08:23:07

11921640888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALUMINACO LTDA
CNPJ: 04.849.863/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

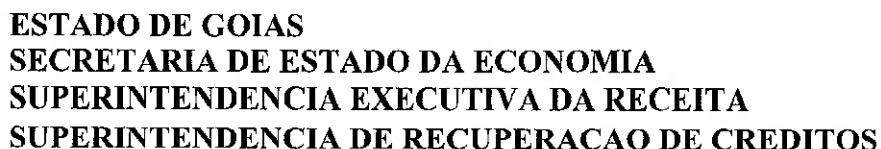
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:34 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **50D6.1D00.A632.85E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NR. CERTIDÃO: N° 47253774

NOME:
ALUMINACO LTDA

CNPJ
04.849.863/0001-99

NAO CONSTA DEBITO

[illegible]

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da Lei nr. 405 1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

VALIDADOR: 5.555.578.563.360**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 SETEMBRO DE 2024

HORA: 8:26:54:0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.849.863/0001-99
Razão Social: ALUMINACO LTDA
Endereço: AV DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR 2189 / IPANEMA / CATALAO / GO / 75705-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091501551148637361

Informação obtida em 23/09/2024 08:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUMINACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.849.863/0001-99

Certidão n°: 65381701/2024

Expedição: 23/09/2024, às 08:28:05

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUMINACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.849.863/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.849.863/0001-99
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/01/2002NOME EMPRESARIAL
ALUMINACO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALUMINACOPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV DOUTOR LAMARTINE PINTO DE AVELARNÚMERO
2189COMPLEMENTO
*****CEP
75.705-220BAIRRO/DISTRITO
IPANEMAMUNICÍPIO
CATALAOUF
GOENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ALUMINACO.COM.BRTELEFONE
(64) 3411-2505ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 08:28:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINUTA DO
CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX
PROCESSO: XXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX - XX, CEP XXXXX-XXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXXXX, XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensa de licitação, conforme processo administrativo XXXXXXXXXXXX, que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o montante anual de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua XXXXXXXX nº XXX Bairro XXXXXXXXXXXXX, Catalão-GO, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, com a utilização de mão de obra própria qualificada e ferramentas adequadas e em quantidades suficientes, e elementos compatíveis com a marca e modelo dos equipamentos para a sua perfeita execução, com a utilização de mão de obra própria qualificada e ferramentas adequadas e em quantidades suficientes, e elementos compatíveis com a marca e modelo dos equipamentos para a sua perfeita execução;

4.2. Os serviços serão requisitados a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo contratante, a depender do estoque, logística e condições de execução por parte da Empresa contratada, devendo ser realizado, conforme este instrumento, no endereço indicado no subtópico 4.1, cuja execução deverá ser realizada no prazo **DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal

4.3. Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviço prévia onde conste a identificação dos serviços, peças, quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão

4.4. Os prazos serão contados a partir da requisição verbal e/ou escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.5. Os equipamentos serão recebidos;

4.5.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificará o de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6. Ocorrendo a rejeição das peças e/ou serviços, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de funcionamento ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do aviso, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

4.7. No caso de entrega com característica inferior a solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua regularização.

4.8. Após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos equipamentos poderá o, a critério do Contratante, na o mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.9. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos e peças necessários a manutenção dos equipamentos, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, na o podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na prestação de serviços pactuados.

4.10. Fica expressamente proibido a execução do objeto deste Termo, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

4.11. Fica vedado o substabelecimento da execução dos serviços pactuados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e na o pela substabelecida.

4.12. e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos é de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e publicação.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

6.1.1. Receber os equipamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;

6.1.4. Devolver os itens caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

- 6.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 6.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos equipamentos;
- 6.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 6.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 6.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 6.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

- 7.1.1.** Prestar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;
- 7.1.2.** Efetuar a execução/fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;
- 7.1.4.** Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos

mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.1.5. Fornecer, às suas expensas, as mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados.

7.1.6. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato de entrega dos produtos;

7.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda; **7.1.10.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

7.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

7.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

7.1.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

7.1.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou

imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

7.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores; **7.1.18.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

7.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.1.20. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

7.1.21. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

7.1.22. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

7.1.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

7.1.24. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.25. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento; **7.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

7.1.27. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; **7.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

- 7.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 7.1.30.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;
- 7.1.32.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 7.1.33.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 7.1.34.** Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** – Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).
- 8.2** – O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou

nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

8.5 – As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **9.0401.10.122.4029.4281-339039 – Manutenção Secretaria de Saúde.**

9.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – O fornecimento contratado, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

10.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 – A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao

Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **11.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 11.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. 11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

13.3 - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios de direito público.

13.4 - Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

14.2 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

14.3 - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

15.4 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.5 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.6 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.7 - Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

15.8 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO está exposto.

15.9 - A critério do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.11 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.12 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.13 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, mediante solicitação.

15.14 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.15 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.16 - Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.17 - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.18 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.19 - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.20 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.21 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.22 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

15.23 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as

partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
VELOMAR GONÇALVES RIOS CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 198/2024

Processo n.º 2024037010

Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.877/2023 E IN Nº 009/2023 DO TCM/GO.

1. PRELIMINAR DE OPINIÃO:

O presente procedimento foi encaminhado à esta assessoria jurídica para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Uma vez recebida a consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar o tema em tela, dado sua abrangência.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por



base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação direta, com vista ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 009/2023 do TCM/GO.

Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

2. RELATÓRIO:

O presente procedimento administrativo objetiva, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, por meio de dispensa de licitação, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no documento de solicitação de demanda, é possível verificar a justificativa da necessidade da aquisição pretendida.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Documento de solicitação de demanda;
- 2- Justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de



riscos;

- 3- Pesquisa de preços de mercado;
- 4- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 5- Termo de referência;
- 6- Minuta contratual

É o relatório, passo ao parecer.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar a situação fática. A Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Catalão, Goiás, responsável pela solicitação da demanda, apresenta as justificativas para a contratação direta e no termo de referência constou-se a justificativa.

Diante da situação fática e das justificativas apresentadas pela área demandante, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da contratação direta por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à aquisição pretendida, escapam da seara desta Assessoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dáí se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no inciso II do referido artigo, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável



quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a contratação pretendida, infere-se que o referido valor global de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) e que se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa prévia de preços de mercado realizada junto aos fornecedores do ramo.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no



banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto aos fornecedores do ramo para obter o preço médio estimado para a contratação pretendida. Entretanto, recomenda-se ao setor competente e responsável pela realização da pesquisa de preços se atentar aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, afim de cumprir todos os requisitos instituídos pela nova lei de licitações para

Assessoria

amparar pesquisa prévia de preços de mercado.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

De outra banda, com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Diante do exposto acima, é possível verificar que os incisos I, IV e V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos. No que tange ao cumprimento do inciso III (parecer jurídico), este está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica.

Entretanto, recomenda-se justificar e juntar aos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço afim de atender o disposto acima (inciso VI e VII). E por fim, juntar a autorização da autoridade competente, a fim de atender ao inciso



VIII.

Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos a Certidão de Dotação Orçamentária devidamente assinada.

Em relação ao Termo de Referência, cujo documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os objetos requisitados, pontua-se que foi devidamente aprovado.

Vale salientar que o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, pelo fato de a contratação pretendida tratar-se de prestação de serviços, se faz necessário a formalização do pacto através de instrumento de contrato, em decorrência da natureza jurídica da contratação.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de

Assessoria

reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração.

É sabido que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **ainda, o parágrafo único do art. 72 da mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

No que tange às certidões de regularidade fiscal, verifica-se que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios da empresa que se pretende contratar.

Ademais, recomenda-se que sejam realizadas novas consultas e seja certificada a total regularidade da empresa antes da assinatura da avença e da realização do empenho, já que algumas certidões pertinentes à regularidade fiscal possam vencer no interregno do trâmite do procedimento administrativo.

Por fim, imperioso ressaltar que a entrada em vigor em 2021 da nova Lei de Licitações para a União, Estados e Municípios, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto a partir do dia 30/12/2023. Com isso, a Lei nº 8.666 de 1993 –que era base para os contratos na administração pública, foi completamente revogada depois de coexistir com a nova lei por quase 3 anos. Na época em que a Lei nº 14.133, de 2021 foi sancionada, o texto previa que a lei nº 8.666 seria revogada decorridos 2 anos da publicação oficial da nova norma. Em 1º de abril, data do fim do período de adequação, o governo atual editou



uma MP que prorrogou a revogação da antiga regulamentação para 30 de dezembro de 2023.

4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.

Catalão, GO, 24 de setembro de 2024.



MERIELE NICKHORN
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/GO 42.243

ATO DECLARATÓRIO
DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024037010

Dispensa nº 040/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2024

“Declara para os devidos fins a contratação de prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A Secretária Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Portaria nº 997/2024 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação da Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, que informa a necessidade da contratação de prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação de serviços especificados na inicial, as

condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea na contratação de que necessita este FMS, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 21.133/2021, para a contratação da empresa **ALUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.863/0001-99**, visando a contratação de prestação de serviços de locação de um caminhão Munck para o carregamento e transporte de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO., de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.



Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA
NOMEANDO FISCAL
PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

Catalão (GO), 25 de setembro de 2024

PORTARIA Nº 2623 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

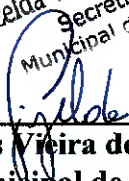
Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2024, que tem por objeto a **Locação de um caminhão munck para transporte de equipamentos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Márcia Elias Rosa, matrícula n.º 99075, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação acima descrita.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

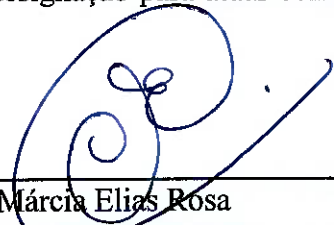
Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde



Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.

Da Concordância de Nomeação

CONCORDO com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:



Márcia Elias Rosa
Fiscal da Contratação

Márcia Elias Rosa
Coordenadora Depto.
Patrimônio e Manutenção
Portaria nº 10.000.000 FMS